



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE**

EDIÇÃO: 618

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 20 DE OUTUBRO DE 2025

 www.peruibe.sp.gov.br

 /prefeituradeperuibe

 /prefeituradeperuibe

OBRAS

A Secretária Municipal de Obras, em cumprimento dos termos do artigo 379, § 1º da Lei 733/1979, regulamentada pelo § 4º do artigo 26 da Lei Complementar nº 122/2008, publica relação de contribuintes que foram notificados via postal com A.R (aviso de recebimento) porém não receberam as notificações por motivos diversos, para a execução de serviços determinadas pela Administração Pública Municipal

Docto	Nome	Sigla	Quadra	Lote	Tipo/Fiscalização
123.299	RUBENS LOPES MARIN	NP	3	20	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
123.299	RUBENS LOPES MARIN	NP	3	20	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
123.300	EMPREENHIMENTOS LOPES MARIN SC LTDA	NP	3	19	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
123.300	EMPREENHIMENTOS LOPES MARIN SC LTDA	NP	3	19	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
123.301	LAZARO BERNARDES	NP	3	18	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
123.301	LAZARO BERNARDES	NP	3	18	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
123.302	FABIO DINIZ	NP	3	17	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
123.302	FABIO DINIZ	NP	3	17	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

123.303	EDLIN EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	FR	23	18	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
123.303	EDLIN EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	FR	23	18	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.304	EDLIN EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	FR	23	19	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
123.304	EDLIN EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	FR	23	19	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
123.304	EDLIN EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	FR	23	19	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.305	EDLIN EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	FR	23	20	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
123.305	EDLIN EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	FR	23	20	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
123.305	EDLIN EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	FR	23	20	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

123.306	EDLIN EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	FR	21	5	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
123.306	EDLIN EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	FR	21	5	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
123.306	EDLIN EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	FR	21	5	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.307	EDLIN EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	FR	21	8	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
123.307	EDLIN EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	FR	21	8	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
123.307	EDLIN EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	FR	21	8	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.308	EDLIN EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	FR	21	9	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

123.308	EDLIN EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	FR	21	9	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
123.308	EDLIN EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	FR	21	9	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.309	MARGARETE DOMINGUES DE AMORIM	BJ	123	6	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.309	MARGARETE DOMINGUES DE AMORIM	BJ	123	6	Art. 54 - É proibido, em quaisquer circunstâncias impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais dos rios públicos sanitificando-os ou obstruindo-os. Art. 54 da LC 122/2008. prazo de 30 dias
123.309	MARGARETE DOMINGUES DE AMORIM	BJ	123	6	Conservação de Imóvel: edifício em mau estado de conservação ou abandono, necessitando de manutenção preventiva. Art. 36, § 1º e 2º da LC 143/09 - Prazo 30 dias.
123.310	EDLIN EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	FR	21	11	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
123.310	EDLIN EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	FR	21	11	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.311	EDLIN EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	FR	21	12	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

123.311	EDLIN EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	FR	21	12	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
123.311	EDLIN EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	FR	21	12	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
11.941	KAUANE SANTOS SILVA	PR	L21	19	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
11.941	KAUANE SANTOS SILVA	PR	L21	19	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
123.312	EDLIN EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	FR	21	22	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
123.312	EDLIN EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	FR	21	22	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.313	EDLIN EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	FR	21	18	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.

123.313	EDLIN EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	FR	21	18	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.314	EDLIN EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	FR	19	16	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
123.314	EDLIN EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	FR	19	16	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
123.314	EDLIN EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	FR	19	16	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
42.714	LUIZ DA SILVA	GV	162	47	Demolição Compulsória: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
123.315	JOSE ALVES PEREIRA	JI	36	2	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
123.315	JOSE ALVES PEREIRA	JI	36	2	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
123.316	JOSE ALVES PEREIRA	JI	36	2	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

123.316	JOSÉ ALVES PEREIRA	JI	36	2	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
123.317	JOSÉ ALVES PEREIRA	JI	36	2	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
123.317	JOSÉ ALVES PEREIRA	JI	36	2	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
123.318	JOSÉ ALVES PEREIRA	JI	36	2	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
123.318	JOSÉ ALVES PEREIRA	JI	36	2	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
123.319	ANTONINHO DIOGENES PIMENTEL	PC	96	11	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.319	ANTONINHO DIOGENES PIMENTEL	PC	96	11	Conservação de Imóvel: edifício em mau estado de conservação ou abandono, necessitando de manutenção preventiva. Art. 36, § 1º e 2º da LC 143/09 - Prazo 30 dias.
11.942	KAMILA DE SOUZA CRUZ	HN	6	38	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

11.945	FRANKLINA MARIA BEZERRA CORDOLINO	CN	9	28	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
42.720	FABIANE FERRAZ FIUZA	SI	18	P04	ALTERAÇÃO EM PROJETO APROVADO: É proibida qualquer alteração no projeto de arquitetura quanto aos elementos estruturais e de vedação da construção sem o prévio consentimento do Município, sob pena de cancelamento de seu alvará. PRAZO IMEDIATO
42.720	FABIANE FERRAZ FIUZA	SI	18	P04	DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08
123.327	GREICE KELIE MELANTONIO	LA	14	10	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.328	ANTONIO ABREU	SB	01L	4	Art. 54 - É proibido, em quaisquer circunstâncias impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais dos rios públicos identificando-os ou obstruindo-os. Art. 54 da LC 122/2008. prazo de 30 dias
123.328	ANTONIO ABREU	SB	01L	4	OBRA VIA PÚBLICA: Proibido qualquer tipo obra na via pública (rampa, levantar calçamento). Prazo 24 horas.
123.329	ESPOLIO DE JOSE NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE	CN	73	15	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

123.329	ESPOLIO DE JOSE NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE	CN	73	15	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
123.330	ESPOLIO DE JOSE NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE	CN	73	14	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
123.330	ESPOLIO DE JOSE NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE	CN	73	14	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
123.331	ESPOLIO DE JOSE NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE	CN	73	13	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
123.331	ESPOLIO DE JOSE NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE	CN	73	13	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
123.332	ESPOLIO DE JOSE NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE	CN	73	12	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

123.332	ESPOLIO DE JOSE NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE	CN	73	12	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
123.333	JOSE LUIZ PEREIRA GONÇALVES	SM	63	3	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
123.333	JOSE LUIZ PEREIRA GONÇALVES	SM	63	3	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.946	SOL MAIOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CN	63	7	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
11.946	SOL MAIOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CN	63	7	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
123.334	CLODOALDO BARBOSA DA SILVA	BN	44	11	DEMOLIÇÃO: Quando estiver embargada há mais de 30 (trinta) dias, sem a apresentação de projeto ou pedido de autorização junto ao Poder Executivo, nos casos em que for exigido.

123.335	JOSIMEIRE MENEZES DA CUNHA	CN	63	8	DEMOLIÇÃO: Quando estiver embargada há mais de 30 (trinta) dias, sem a apresentação de projeto ou pedido de autorização junto ao Poder Executivo, nos casos em que for exigido.
123.336	TIAGO VIEIRA DE SOUZA	JI	41	P21	Art. 54 - É proibido, em quaisquer circunstâncias impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais dos rios públicos danificando-os ou obstruindo-os. Art. 54 da LC 122/2008. prazo de 30 dias
123.336	TIAGO VIEIRA DE SOUZA	JI	41	P21	É proibida a permanência de qualquer material de construção, bem como a utilização como canteiros de obras e depósito de entulhos. Art. 62 da lei complementar 123/08. prazo de 24 (vinte e quatro) horas
123.337	TIAGO VIEIRA DE SOUZA	JI	41	P21	Art. 54 - É proibido, em quaisquer circunstâncias impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais dos rios públicos danificando-os ou obstruindo-os. Art. 54 da LC 122/2008. prazo de 30 dias
123.337	TIAGO VIEIRA DE SOUZA	JI	41	P21	É proibida a permanência de qualquer material de construção, bem como a utilização como canteiros de obras e depósito de entulhos. Art. 62 da lei complementar 123/08. prazo de 24 (vinte e quatro) horas
123.338	JOAO TADEU SUZANO	SS	58	11	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propicia a invasões
123.339	MARCIO GUIMARÃES DOMINGUES	SS	58	10	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propicia a invasões
123.340	LIGIA CRISTINA ORLANDO (ESPÓLIO)	SS	58	9	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propicia a invasões
123.341	MARCOS DE JESUS NUNES	SS	58	8	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propicia a invasões
123.342	RUI FERREIRA PORTO	SS	58	7	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propicia a invasões
123.343	ADONIAS ANTONIO DA SILVA	SS	58	6	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propicia a invasões
123.344	THIAGO JOSE DOS ANJOS	SS	58	12	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propicia a invasões
123.345	MAGNA PEREIRA AVILA	SS	58	19	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propicia a invasões
123.346	OSVALDO DE CASTRO SOUZA	SS	58	18	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propicia a invasões
123.347	CARLOS AUGUSTO BABOS	SS	58	17	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propicia a invasões
123.348	OLIVIA CARDOSO LINS CALDAS	SS	58	16	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propicia a invasões
123.349	OLIVIA CARDOSO LINS CALDAS	SS	58	15	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propicia a invasões
123.350	CLAUDIO LEITE	SS	58	13	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propicia a invasões
123.351	LUIZ EVANGELISTA	SS	58	12	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propicia a invasões
123.352	CLAUDIO TRINDADE	SS	57	11	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propicia a invasões
123.353	GILBERTO RUFINO DA SILVA	SS	57	10	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propicia a invasões

11.942	KAMILA DE SOUZA CRUZ	HN	6	38	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
123.320	APARECIDA EMILIANO PINTO	IZ	60	12	DEMOLIÇÃO: Quando estiver embargada há mais de 30 (trinta) dias, sem a apresentação de projeto ou pedido de autorização junto ao Poder Executivo, nos casos em que for exigido.
123.321	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS LTDA	IZ	60	9	DEMOLIÇÃO: Quando estiver embargada há mais de 30 (trinta) dias, sem a apresentação de projeto ou pedido de autorização junto ao Poder Executivo, nos casos em que for exigido.
123.322	NEI SHIRASHI	IZ	60	16	DEMOLIÇÃO: Quando estiver embargada há mais de 30 (trinta) dias, sem a apresentação de projeto ou pedido de autorização junto ao Poder Executivo, nos casos em que for exigido.
123.323	CATARINA MARIA GARBELINI CRUDELI	PC	10	P07	DEMOLIÇÃO: Quando estiver embargada há mais de 30 (trinta) dias, sem a apresentação de projeto ou pedido de autorização junto ao Poder Executivo, nos casos em que for exigido.
123.324	ESTELA DE MORAES PESTANA	PC	74	P04	DEMOLIÇÃO: Quando estiver embargada há mais de 30 (trinta) dias, sem a apresentação de projeto ou pedido de autorização junto ao Poder Executivo, nos casos em que for exigido.
123.325	OZELINO RODRIGUES DE FREITAS	BI	4	2	DEMOLIÇÃO: Quando estiver embargada há mais de 30 (trinta) dias, sem a apresentação de projeto ou pedido de autorização junto ao Poder Executivo, nos casos em que for exigido.
42.715	GSG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	SI	20	12	ALTERAÇÃO EM PROJETO APROVADO: É proibida qualquer alteração no projeto de arquitetura quanto aos elementos estruturais e de vedação da construção sem o prévio consentimento do Município, sob pena de cancelamento de seu alvará. PRAZO IMEDIATO
42.715	GSG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	SI	20	12	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

42.716	ELISEU BALTAZAR DA SILVA	SI	30	9	ALTERAÇÃO EM PROJETO APROVADO: É proibida qualquer alteração no projeto de arquitetura quanto aos elementos estruturais e de vedação da construção sem o prévio consentimento do Município, sob pena de cancelamento de seu alvará. PRAZO IMEDIATO
42.716	ELISEU BALTAZAR DA SILVA	SI	30	9	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
42.717	HELEN REGINA CHILO	PC	80	P02	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
42.717	HELEN REGINA CHILO	PC	80	P03	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
42.717	HELEN REGINA CHILO	PC	80	P02	DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08
42.718	IGOR DE CARO	SL	42	5	COTA DE SOLEIRA: mínimo de 0,80cm para demais edificações de uso habitacional. Art. 117, II da lei complementar 123/08. PRAZO IMEDIATO
42.719	SEBASTIAO ROMEO	BJ	102	12	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
42.719	SEBASTIAO ROMEO	BJ	102	12	DEMOLIÇÃO: Quando houver prosseguimento de obra embargada sem apresentação de projeto.

42.719	SEBASTIAO ROMEO	BJ	102	12	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.943	RICANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME	BA	1	8	ALTERAÇÃO EM PROJETO APROVADO: É proibida qualquer alteração no projeto de arquitetura quanto aos elementos estruturais e de vedação da construção sem o prévio consentimento do Município, sob pena de cancelamento de seu alvará. PRAZO IMEDIATO
123.326	PEDRO DE CAMPOS MELO	CN	68	25	DEMOLIÇÃO: Quando estiver embargada há mais de 30 (trinta) dias, sem a apresentação de projeto ou pedido de autorização junto ao Poder Executivo, nos casos em que for exigido.
11.944	FRANKLINA MARIA BEZERRA CORDOLINO	CN	9	29	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
11.944	FRANKLINA MARIA BEZERRA CORDOLINO	CN	9	29	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.945	FRANKLINA MARIA BEZERRA CORDOLINO	CN	9	28	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

123.354	MARLENE CAETANO DA COSTA	SS	57	9	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propícia a invasões
123.355	MARLENE CAETANO DA COSTA	SS	57	8	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propícia a invasões
123.356	ROSIANE FRANCISCA DA SILVA	SS	57	7	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propícia a invasões
123.357	LUIZ CARLOS DA SILVA	SS	57	6	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propícia a invasões
123.358	LUIZ CARLOS DA SILVA	SS	57	5	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propícia a invasões
123.359	LUIZ CARLOS DA SILVA	SS	57	4	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propícia a invasões
123.360	LUIZ CARLOS DA SILVA	SS	57	3	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propícia a invasões
123.361	LUIZ CARLOS DA SILVA	SS	57	2	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propícia a invasões
123.362	LUIZ CARLOS DA SILVA	SS	57	1	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propícia a invasões
123.363	ANTONIETA NELLY ESPINDOLA (ESPÓLIO)	SS	59	6	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propícia a invasões
123.364	LUZIA APARECIDA GRECHI	SS	59	5	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propícia a invasões
123.365	CARLOS MASSARU KAMIKADO	SS	59	4	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propícia a invasões
123.366	RAJA ATIQUE JUNIOR	SS	59	3	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propícia a invasões
123.367	ELIANA CORTEZ GOMES	SS	59	1	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propícia a invasões
123.368	NAIR AMARO DOS SANTOS	SS	59	2	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propícia a invasões
123.369	MONALIZA DYANA CRYILO	SS	59	7	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propícia a invasões
123.370	REGINA CELIA GOZZI	SS	51	11	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propícia a invasões
123.371	ALEXANDRE VIANA	SS	51	10	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propícia a invasões
123.372	ANTONIO MOREIRA DO NASCIMENTO	SS	51	9	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propícia a invasões
123.373	AURORA COMERCIAL E EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA	SS	51	17	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propícia a invasões
123.374	ISAAC AFONSO COELHO (ESPOLIO)	SS	51	16	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propícia a invasões
123.375	MARIVALDO DA COSTA SANTOS	SS	51	15	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propícia a invasões
123.376	LUIZA MARGARIDA MELLO ALVES	SS	51	14	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propícia a invasões
123.377	WALDOMIRO ALVES	SS	51	13	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propícia a invasões
123.378	MARCELO DE LIMA	SS	51	12	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propícia a invasões
123.379	LENI CELESTINO DA SILVA RUFINO	SS	52	11	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propícia a invasões
123.380	VALERIA ALVADEJO	SS	52	14	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propícia a invasões
123.381	ELZA CLINI GELLI	SS	52	13	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propícia a invasões
123.382	NAZAIR ALMEIDA SANTOS	SS	52	12	Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propícia a invasões

123.383	HELIO APARECIDO PEREIRA	JM	15	P18	ALTERAÇÃO EM PROJETO APROVADO: É proibida qualquer alteração no projeto de arquitetura quanto aos elementos estruturais e de vedação da construção sem o prévio consentimento do Município, sob pena de cancelamento de seu alvará. PRAZO IMEDIATO
123.384	MARCEL MURCELLI	JV	8	15	ALTERAÇÃO EM PROJETO APROVADO: É proibida qualquer alteração no projeto de arquitetura quanto aos elementos estruturais e de vedação da construção sem o prévio consentimento do Município, sob pena de cancelamento de seu alvará. PRAZO IMEDIATO
123.385	ALLAN MUCIELLO MOREIRA	EE	41	9	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.385	ALLAN MUCIELLO MOREIRA	EE	41	9	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
123.385	ALLAN MUCIELLO MOREIRA	EE	41	9	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
123.386	ELIANE BOGSAN VAZ PINTO	EE	41	2	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.386	ELIANE BOGSAN VAZ PINTO	EE	41	2	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
123.386	ELIANE BOGSAN VAZ PINTO	EE	41	2	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.

123.387	IVANILDE CANDIDA DE OLIVEIRA	EE	34	22	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.387	IVANILDE CANDIDA DE OLIVEIRA	EE	34	22	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
123.387	IVANILDE CANDIDA DE OLIVEIRA	EE	34	22	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
123.388	NORBERTO NEPUMOCENO BASTOS	EE	34	12	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.388	NORBERTO NEPUMOCENO BASTOS	EE	34	12	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
123.388	NORBERTO NEPUMOCENO BASTOS	EE	34	12	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
123.389	MARILENE MARIA DE JESUS GENNARI	EE	35	8	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

123.389	MARILENE MARIA DE JESUS GENNARI	EE	35	8	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
123.389	MARILENE MARIA DE JESUS GENNARI	EE	35	8	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
123.390	GIOVANA DE LIMA CARVALHO	EE	35	11	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
123.391	FLORENTINO DE FREITAS OLIVEIRA	EE	40	17	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.392	ELISEU NOBREGA	EE	40	P11	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.393	ALISKA QUIALA MORELL	EE	40	P11	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.394	EDSON MENEZES DOS SANTOS	EE	40	14	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
123.394	EDSON MENEZES DOS SANTOS	EE	40	14	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.

CULTURA

ERRATA – Processo Seletivo Programa Bolsa Banda (Edital nº 01/2025)

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Escola Municipal Livre de Música, torna pública a presente **ERRATA**, referente à lista de inscritos homologados no **Processo Seletivo – Programa Bolsa Banda**, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de outubro de 2025.

Por um **equivoco material**, houve a **omissão do nome de um(a) candidato(a)** que realizou corretamente o procedimento de inscrição dentro dos critérios e prazos estabelecidos no edital. O(a) candidato(a) participou regularmente da prova teórica realizada em 18 de outubro de 2025, conforme autorização expressa da Secretaria Municipal de Cultura, que reconheceu o erro administrativo.

Dessa forma, a lista de inscritos passa a contar também com o(a) seguinte nome:

• Enzo Nunes Mendonça

Permanecem inalteradas as demais informações, prazos e nomes divulgados anteriormente.

Atenciosamente,

Cynthia Angelika Donley Mesquita Riggo Landim
Diretora do Departamento de Programação Cultural

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 - 'BOLSA INCENTIVO À BANDA'
RESULTADO DA PROVA TEÓRICA

Instrumento: Flauta	Resultado da prova teórica
n. de vagas oferecidas: 04	
Julia Helena da Silva Rebello	9,3
Julia Carolini dos Santos	10,0
Isabella Silva de Oliveira	7,8
Angelyne Carpanedo Araujo	8,3
Jennifer dos Santos Ignácio	5,1

Instrumento: Clarinete	Resultado da prova teórica
n. de vagas oferecidas: 04	
Anthony Ryan Carpanedo Araujo	9,8
Julia Di Braz Sanches Lara	9,25
Bryan Nunes de Oliveira	9,05
Emmanuel Alves Echart	9,75

Instrumento: Clarone	Resultado da prova teórica
n. de vagas oferecidas: 03	
Eloá Rocha Freire de Almeida	6,2
Mateus Eliei Purificação Praxedes	9,75
Augusto Emanuel Purificação Praxedes	9,0

Instrumento: Fagote	Resultado da prova teórica
n. de vagas oferecidas: 01	
Não houve inscrito	

Instrumento: Sax alto	Resultado da prova teórica
n. de vagas oferecidas: 03	
Savio Medeiros Mendes	9,1
Olavo João Bico Lopes	AUSENTE
Diogo Gaspar Bezerra	9,75
Victoria Figueiredo Henriques	9,5
Enzo Nunes Mendonça	2,3

Instrumento: Sax tenor	Resultado da prova teórica
n. de vagas oferecidas: 04	
Leonardo Albuquerque Rodrigues	9,75
Wilker da Silva Pinto	9,3
Ana Beatriz da Silva	9,45
Rafaela Lara Veiga	7,65

Instrumento: Sax barítono	Resultado da prova teórica
n. de vagas oferecidas: 01	
Luis Henrique Veiga	8,55

Instrumento: Trompete	Resultado da prova teórica
n. de vagas oferecidas: 04	
Peterson Martins Santos	9,75

Jefferson Martins Santos	9,75
Lucas Teixeira Santos	10,0
André Augusto Marcondes Barbosa Costa	8,3

Instrumento: Trombone	Resultado da prova teórica
n. de vagas oferecidas: 03	
Maria Eduarda Silva de Brito	9,25

Instrumento: Eufônio	Resultado da prova teórica
n. de vagas oferecidas: 01	
Murilo Rocha de Lima	8,5

Instrumento: Tuba	Resultado da prova teórica
n. de vagas oferecidas: 03	
Carlos Henrique Cartura	10,0
Heitor Protiz Paz	9,0
João Vítor da Silva Rebello	7,5

Instrumento: Bateria	Resultado da prova teórica
n. de vagas oferecidas: 02	
Nicollas Jesus dos Santos	6,15
Matheus Ferreira de Carvalho	9,55

Instrumento: Percussão	Resultado da prova teórica
n. de vagas oferecidas: 04	
Nicollas Jesus dos Santos	6,15
Nicolas Fernandes Beccaro	4,95
Suzana Carolaine da Fonseca Ferreira	8,8
João Victor Brunieri Tanimoto	AUSENTE
Adrian Sidnei Rosário Cintra	AUSENTE

Instrumento: Baixo elétrico	Resultado da prova teórica
n. de vagas oferecidas: 1	
Leonardo Rodrigues dos Santos	9,75

Peruibe, 18 de outubro de 2025.

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.796, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DO LAÇO BRANCO DE MOBILIZAÇÃO DOS HOMENS PELA FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 182/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO PEDRO DE LARA.

Art. 1º. Fica instituída a "Campanha municipal do laço branco de mobilização dos homens pelo fim da violência contra as mulheres", a ser realizada anualmente no dia 6 de dezembro, a qual passa a integrar o calendário oficial de eventos da municipalidade.

Art. 2º. A "Campanha municipal do laço branco de mobilização dos homens pelo fim da violência contra as mulheres", tendo por objetivo alertar sobre a importância do engajamento masculino na luta contra a violência de gênero e lutar pelo direito ao respeito à vida, à dignidade e à cidadania das mulheres.

Art. 3º. Para atender aos objetivos desta lei, comissões organizadoras e executoras, compostas por membros da sociedade civil, ficarão responsáveis pela campanha, promovendo eventos, audiências, seminários, palestras e distribuição de cartilhas educativas.

Art. 4º. O símbolo da campanha de que trata esta lei será um laço branco, ficando permitido que órgãos públicos e privados participem de sua divulgação utilizando decoração em suas sedes, logradouros públicos e monumentos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe o Pregão Eletrônico nº 55/2025 - Processo nº 12.445/2025. Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE) (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, DAS AMBULÂNCIAS MODELO RENAULT MASTER, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA QUALIFICADA, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 20/10/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruipe através do link: <https://www.peruipe.sp.gov.br/>

- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>

- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 20/10/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 05/11/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 05/11/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 05/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo

será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA
100/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 100/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DUAS PORTAS DE MADEIRA MACIÇA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA, NO IMÓVEL LOCADO QUE ABRIGA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS VILA ERMINDA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PERUIBE/SP – PROCESSO Nº 15613/2025 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.812,40 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) - DATA INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 20/10/2025 ÀS 08H00 - DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/10/2025 ÀS 08H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.COM.BR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 101/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 101/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO OFICIAL PALIO 1.0 TROFEO FIRE FLEX 2P, PLACA FEL 4487, VINCULADO AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA DE PERUIBE/SP – PROCESSO Nº 19598/2025 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.842,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) - DATA INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 20/10/2025 ÀS 08H00 - DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/10/2025 ÀS 08H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.COM.BR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 102/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 102/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA O VEÍCULO ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE, PLACA GAA 3H66, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE/SP – PROCESSO Nº 22819/2025 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.975,18 (SEIS MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) - DATA INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 20/10/2025 ÀS 08H00 - DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/10/2025 ÀS 08H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.COM.BR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 156/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - CONTRATADA: ALEF GOMES DE OLIVEIRA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 108/2025 – PROCESSO Nº 20.540/2025 – ASSINATURA 15/10/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 4.968,00.

RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruipe / CEP: 11750-000
admpe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 815/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 25135/2025

R E S O L V E

Declarar a vacância do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** padrão 08,
de provimento efetivo, ocupado por **ELENICE LOPES SANTIAGO**, matrícula nº. 8078, em
razão da posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 41, da Lei nº. 175, de 19
de dezembro de 2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
17 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11750-000
adm-peruipe@peruipe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 816/2025

COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
MONITORAMENTO DO PROCESSO SELETIVO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o Processo nº. 19682/2025,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão
para Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento de Processo Seletivo para
contratação de pessoal por tempo determinado, destinado à Secretaria de Saúde:

I. Representantes da Secretaria de Saúde:

- Américo de Oliveira Pimentel
- Ana Paula Cardoso Lopes Rodrigues
- Cleber Rogerio Rodrigues Domingues
- Eliane Ribeiro Lima
- Henry Cesare Alves de Lima

- Talita da Silva Pires
- Thabata Cristina Borges Santana Mendes
- Vivian Pedro Martinez

II. Representantes do Departamento de Tecnologia e Gestão da
Informação:

- Jorge Nunes da Silva Neto

Art. 2º Esta comissão terá como competência a elaboração do edital e todo o
processamento do Processo Seletivo até a homologação do resultado final, respeitados as
condições e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo Edital de Chamamento, bem
como o disposto na Lei Municipal nº. 3.174/2011.

Art. 3º A função dos membros desta comissão é considerada de relevante
interesse público e não será remunerada.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE 17 DE
OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruipe / CEP: 11770-122
admpe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 817/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 25708/2025

R E S O L V E

Exonerar a pedido **ANIVALDO PEREIRA SANTIAGO**, ocupante do cargo de
AUXILIAR ADMINISTRATIVO, de provimento efetivo, sob matrícula nº. 10518, nomeado(a)
pela Portaria nº. 431 de 03 de junho de 2024.

Esta portaria retroage seus efeitos a 16 de outubro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
17 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruipe / CEP: 11770-122
admpe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 818/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o processo 25136/2025

R E S O L V E

Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**,
conforme o artigo 89 da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011, para o(a)
servidor(a) **VIVIANE CUNHA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 7884, ocupante do cargo
de **ASSISTENTE SOCIAL**, de provimento efetivo.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 03 de novembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM

17 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 819/2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO

CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: Artigo nº. 21, parágrafo 1º do Decreto 5598/2022

Considerando: o disposto no processo 15481/2025

R E S O L V E

Art. 1º Designar membros para a Comissão Especial de Seleção de Organização

Social visando a celebração de Contrato de Gestão:

I - Secretaria Municipal de Saúde:

A) Ana Paula Lopes Rodrigues Cardoso

B) Rodrigo Antunes Martinez

C) Cleber Rogerio Rodrigues Domingues

II – Secretaria Municipal de Administração

A) Silvio Antonio Pereira Venancio

III – Secretaria Municipal da Finanças

A) Tassio Marcel Barros Fernandes

UACO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.069/2008
url: https://assinadoronline.gasp.com/verificacao

COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.069/2008
url: https://assinadoronline.gasp.com/verificacao

Art. 2º. Os membros da comissão não serão remunerados, sendo consideradas as funções por eles realizadas de relevante interesse público.

Art. 3º. Fica revogada a portaria 025 de 18 de janeiro de 2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE 20 DE

OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO

PREFEITO MUNICIPAL

UACO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.069/2008
url: https://assinadoronline.gasp.com/verificacao